CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

Processo nº 6864/2020
Fls.: 003

LEI Nº 3.835 DE 14 DE MAIO DE 2020.

ESTABELECE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece igrejas e templos religiosos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Itaguaí, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais Locais, de acordo com a gravidade da situação, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ainda ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 02 de junho de 2020.

CARLO BUSATTO JÚNIOR
PREFEITO

Autoria: Vereador Rubem Vieira de Souza